



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 309/2015

Erechim, 17 de dezembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor,  
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,  
D.D. Presidente do Poder Legislativo,  
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, o Projeto de Lei n.º 290/2015, que Altera a Lei n.º 2.595/1994, que Dispõe sobre o Desenvolvimento Urbano e Zoneamento de Uso do Solo Urbano de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 290/2015.

Altera a Lei n.º 2.595/1994, que Dispõe sobre o Desenvolvimento Urbano e Zoneamento de Uso do Solo Urbano de Erechim.

Art. 1.º Fica alterada a UTP 08 dos Anexos – Regime Urbanístico Das Unidades Territoriais de Planejamento – UTPs – da Lei n.º 2.595, de 04 de janeiro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**UTP – 8**

<i>Grupamento das Atividades</i>		<i>Unidades de Uso</i>							
<i>Anexo 1</i>		<i>Corredor BR 153</i>	<i>UR 2 (Ampl.)</i>		<i>UR 1</i>	<i>UR 3 (Ampl.)</i>	<i>US 1</i>	<i>UR 4</i>	<i>Corredor RS 477</i>
...	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
11	<i>Indústrias e Depósitos</i>	.....	.....	.....	.....	.....	.....	<u>I/3,4</u>	.....

.....” (NR)

Art. 2.º Fica alterada a UTP 09 dos Anexos – Regime Urbanístico Das Unidades Territoriais de Planejamento – UTPs – da Lei n.º 2.595, de 04 de janeiro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**UTP – 9**

<i>Anexo</i>	<i>Regime</i>	<i>Código do Regime Urbanístico</i>							
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	<i>Parcelamento do Solo</i>	.....	<b>L2,L3</b>	.....	.....	.....	.....	.....	.....

.....” (NR)

Art. 3.º Fica alterada a UTP 18 dos Anexos – Regime Urbanístico Das Unidades Territoriais de Planejamento – UTPs – da Lei n.º 2.595, de 04 de janeiro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

“UTP 18

.....  
*Eixos de Comércio e Serviços*

<i>Grupamento das Atividades</i>		<i>Unidades de Uso</i>							
		<i>Eixo 9</i>	<i>Eixo 10</i>	<i>Eixo 11</i>	<i>Eixo 12</i>	<i>Eixo 13</i>	<i>Eixo 14</i>	<i>Eixo 15</i>	<i>Eixo 16</i>
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
8	<i>Diversão</i>	.....	<i>C</i>	.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

.....” (NR)

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se justifica pelo fato de que as alterações aqui propostas ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental Sustentável de Erechim obedeceram ao ritual necessário, ou seja, são fruto de um processo de debate coletivo, que garantiu a participação popular e a prioridade do interesse público sobre o interesse privado. Assim, além do trâmite natural, do estudo técnico e da aprovação administrativa pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação e da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo, as alterações aqui propostas foram submetidas ao debate em Audiência Pública realizada no dia 15 de dezembro de 2015, realizada na Câmara Municipal de Vereadores, conforme Ata em anexo, no qual todas as pessoas e autoridades presentes pronunciaram-se favoráveis.

Esclarecemos, ainda, de forma específica, que as alterações propostas nos Limites da UTP6 – AI1 e UTP8 – UR2, bem como a alteração de Parcelamento UTP9 – UR2, visam atender demandas da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, conforme justificativas em anexo. No que se refere às alterações de Atividades no Eixo 10, a mesma visa atender em parte ao Pedido de Providências n.º 346/2014, de autoria do Vereador Fernando Augusto Barp, aprovado pela Câmara de Vereadores.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal